



**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 46/2019
CONCORRÊNCIA Nº 010/2019
Tipo Menor Preço**

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN, torna público aos interessados que estará reunido no dia, hora e local abaixo discriminados, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar da **Concorrência nº /2019**, tipo **MENOR PREÇO**, que se regerá pela **Resolução Senac nº 958/2012**, legislação correlata e demais exigências deste Edital.

Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser entregues à Comissão de Licitação, reunida em sessão pública no local, data e horário abaixo definidos:

LOCAL DA ABERTURA: Sede do SENAC/RN, localizada na Rua São Tomé, 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-030.

DATA DA ABERTURA: 09 DE SETEMBRO DE 2019, ÀS 09 HORAS E 00 MINUTOS.

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de esquadrias de vidro temperado, nas medidas e especificações conforme projeto, a serem montadas no Centro de Educação Profissional Senac Barreira Roxa, localizado na Avenida Senador Dinarte Mariz, 4020, Via Costeira, Parque das Dunas, Natal/RN.

1.2 O prazo de execução dos serviços é de 60 (sessenta) dias, contados a partir do 5º (quinto) dia útil após a data de assinatura do contrato.

1.3 Contempla o objeto do contrato o fornecimento e instalação de esquadria em painéis de vidro temperado INCOLOR 10mm, com partes fixas e portas de correr, CONFORME PROJETO, fixados por perfis, guias e trilhos alumínio BRANCO. As ferragens devem ser em POLÍMERO na cor BRANCA. Nas portas de correr, instalar puxadores e trincos confeccionados em polímero na cor BRANCA.

2. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO E REGIME DE CONTRATAÇÃO.

2.1 O valor máximo estimado para a contratação do objeto desta licitação é de **R\$ 135.596,50 (cento e trinta e cinco mil, quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos)**.

2.2 A modalidade licitatória é a Concorrência, o regime de contratação é o de empreitada por preço global e o tipo de licitação é o de menor preço.

3. VISTORIA NO LOCAL DOS SERVIÇOS.

3.1 Os interessados em participar da licitação **poderão** vistoriar o local onde serão executados os serviços objeto desta contratação, com o objetivo de se inteirar das condições e grau de dificuldades existentes, sob sua própria responsabilidade e risco, arcando com todos os custos associados à visita;

3.2 A visita precisa ser **previamente** agendada, junto ao Senac, por meio do **telefone (84) 4005-1049**, limitando-se a um interessado por vez.

3.3 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste certame.

4. ESCLARECIMENTOS E AVISOS AO EDITAL.

4.1 Até **5 (cinco) dias úteis** da data fixada no preâmbulo deste Edital, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ao presente certame através de correspondência endereçada à Comissão de Licitação, por escrito, via e-mail: cpl@rn.senac.br, correios ou entregues pessoalmente à Comissão de Licitação, localizada na Administração Regional do Senac/RN, na Rua São Tomé, 444, Cidade Alta, CEP: 59.025-030, Natal/RN.

4.2 Caberá à Comissão de Licitação, auxiliada pelo setor técnico competente, decidir sobre a petição no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados de seu protocolo e recebimento.

4.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, constatando-se que as alterações afetarão a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, mediante comunicação no site <http://www.rn.senac.br/licitacao>.

4.4 Não sendo formulados esclarecimentos e/ou informações, até a data estabelecida para o recebimento e abertura dos envelopes, pressupõe-se que todos os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a perfeita apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo, portanto, às licitantes, o direito de qualquer reclamação posterior, tal como alegação de desconhecimento e/ou dúvidas sobre detalhamentos durante a execução dos serviços, implicando isto na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

4.5 As questões formuladas, bem como os seus esclarecimentos, passarão a integrar o presente Edital, independentemente de sua transcrição. **A Comissão de Licitação não se responsabilizará em responder qualquer solicitação de esclarecimento fora do prazo.**

4.6 A Pasta Técnica contendo o instrumento convocatório (Edital), projetos, especificações técnicas e demais documentos licitatórios estarão à disposição dos interessados, para informações e/ ou consultas no endereço localizado na **Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-030, Sala 405**, e será copiada em mídia digital (CD-ROM ou *pen drive*) ou

cadastrando-se no site do **Senac**, sendo disponibilizados os arquivos por meio de *link* ou pasta compactada.

4.7 O Licitador não assume responsabilidade com a proposta (envelope nº 1 e nº 2) do Proponente que não retirar este Edital, seus modelos, anexos e demais documentos de licitação diretamente do Licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos.

4.8 É responsabilidade do Proponente examinar todas as instruções, formulários e termos do Edital, seus modelos, anexos e demais documentos licitatórios, bem como examinar suas emendas e fornecer toda a informação ou documentação solicitada no Edital e nos demais documentos licitatórios.

5. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

5.1 A presente licitação será regida pela Resolução Senac nº 958, de 18 de setembro de 2012, disponíveis para consulta no site do Senac: http://www.rn.senac.br/uploads/licitacao/Resolucao_Senac_9582012.pdf.

5.2 Poderão participar deste certame todas as pessoas físicas e jurídicas cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto desta licitação e que atendam todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação.

5.3 Não poderão concorrer neste certame:

5.3.1 Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.3.2 Pessoas Físicas ou Jurídicas suspensas do direito de licitar ou contratar com o Senac;

5.3.3 Pessoas Físicas ou Jurídicas que estejam suspensas temporariamente de participação em licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública;

5.3.4 Pessoas Físicas ou Jurídicas que estejam inidôneas perante a Administração Pública;

5.3.5 Pessoas Jurídicas que se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

5.3.6 Pessoas Jurídicas que tenham sócios, gerentes ou administradores que sejam empregados ou dirigentes do Senac/RN.

5.4 Caso a empresa licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e se verifique em face da presente licitação a ocorrência de condições impeditivas e/ou vedações para o seu enquadramento como tal, em especial os previstos nos artigos 17 e § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, a mesma deverá considerar

em sua proposta as condições tributárias oriundas de seu desenquadramento, com vistas à celebração do futuro contrato.

5.5 Não serão aceitos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato com fundamentado na alteração de regime tributário, decorrente de mudança de enquadramento, devendo a Contratada arcar com eventuais custos inerentes a esta alteração.

5.6 Serão aplicadas uma das sanções previstas neste Edital e seus anexos à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte que utilizar(em) falsamente do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, tanto na licitação como na execução do Contrato, sem prejuízo do encaminhamento de representação ao Ministério Público para apuração de eventual prática de crime.

5.7 A empresa que fizer falsamente as declarações mencionadas para participação nesta Licitação incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

6. ENTREGA DOS ENVELOPES.

6.1 É desejável a participação do representante nas sessões desta licitação. Porém, caso não seja possível a sua presença, os envelopes poderão ser entregues antecipadamente à Comissão de Licitação, devendo, nesta situação, chegarem ao destino até o dia, horário e local, fixados no preâmbulo deste ato convocatório.

6.2 Os envelopes “Proposta” e “Documentação” deverão ser entregues no local e horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, conforme subitem 10.1 deste Edital.

6.3 A Comissão de Licitação não se responsabilizará por envelopes que não constem o endereçamento correto e que, por isso, sejam destinados e/ou entregues em outros setores, mesmo que no SENAC-AR/RN, bem como pelos que chegarem após a data e hora de abertura do certame.

6.4 Os envelopes deverão ser separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social e do CNPJ do licitante, os seguintes dizeres:

DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

CONCORRÊNCIA Nº 10/2019

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE, E-MAIL E O CNPJ.

PROPOSTA – ENVELOPE Nº 02

CONCORRÊNCIA Nº 10/2019

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE, E-MAIL E O CNPJ.

7. CREDENCIAMENTO.

7.1 As empresas ou pessoas interessadas em participar do certame deverão estar representadas por credenciados com poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes à licitação.

7.2 Para o credenciamento, **devem ser entregues os seguintes documentos:**

7.2.1 **Tratando-se de representante legal da empresa**, cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrados na junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, **os quais deverão estar autenticados;**

7.2.2 **Tratando-se de procurador**, a procuração por instrumento público ou particular na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, firmar declarações, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, conforme modelo de credenciamento **(Anexo III)**, **acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no item anterior, que comprove os poderes do mandatário para a outorga, em original ou devidamente autenticada.**

7.2.3 O representante legal da empresa e o procurador deverão identificar-se, **exibindo** documento oficial que contenha foto.

7.3 Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada e cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

7.4 A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento acarretará o não reconhecimento do representante da licitante, ficando o mesmo impedido de atuar nos procedimentos do presente certame, embora não seja negado à empresa o direito de participar da licitação.

7.5 As **microempresas e empresas de pequeno porte** que se encontrarem nas condições de usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar a

Declaração constante do **Anexo V, Documento 3**, juntamente com os documentos relativos ao credenciamento.

7.6 Na ausência da Declaração e para fins de comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, será aceito o documento de constituição da empresa quando o mesmo informar a referida condição ou, ainda, declaração preenchida de próprio punho, elaborada e assinada pelo representante legal ou o procurador presente na sessão.

7.7 Encerrada a fase de credenciamento, será iniciada a entrega dos envelopes contendo propostas comerciais, documentos de habilitação, que estarão fechados e separados, conforme especificações contidas neste instrumento.

7.8 Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes de PROPOSTA em um único momento, em face do exame da DOCUMENTAÇÃO apresentada ou análise das amostras solicitadas com os requisitos do ato convocatório, os envelopes não abertos ficarão em poder da Comissão de Licitação até a data e horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.

8. DOCUMENTAÇÃO: ENVELOPE Nº 1.

8.1 O envelope destinado à Habilitação deverá conter:

8.1.1 Regularidade Jurídica:

8.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor devidamente registrado (cuja atividade da empresa seja compatível com o que é exigido no objeto licitado) ou contrato social consolidado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de eleição de seus administradores. **Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

8.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.1.2.1 Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF;

8.1.2.2 Certidão Negativa de Débitos – CND, para com a Seguridade Social – INSS (Certidão Unificada, conforme Portaria MF 358/2014);

8.1.2.3 Certificado de Regularidade de Situação – CRS para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.1.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do o Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.2.5 Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sendo:

a) **Fazenda Federal** – Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal do Brasil – RFB (Certidão Unificada, conforme Portaria MF 358/2014);

b) **Fazenda Estadual** – Certidão de Regularidade de Débito de Tributos Estaduais, do Estado onde o licitante mantém sua sede, podendo ser apresentados certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo;

c) **Fazenda Municipal** – Certidão de Regularidade de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante que comprove a inexistência de débito com ISSQN, podendo ser apresentadas certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo.

8.1.3 Qualificação Econômica – Financeira:

8.1.3.1 **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de **Execução Patrimonial**, expedida no domicílio da pessoa física, compreendendo o período de pesquisa dos últimos 02 (dois) anos.

8.1.1 Qualificação Técnica:

8.1.1.1 **Prova de Registro** no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

a) No caso da empresa licitante ou responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado do Rio Grande do Norte, deverá ser providenciado os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

8.1.1.2 **Atestado de Visita**, conforme modelo no **Anexo V, Documento 8** ou **Declaração de Responsabilidade**, conforme modelo no **Anexo V, Documento 9.**

8.1.1.3 **Declaração de Recebimento de Documentos**, conforme modelo no **Anexo V, Documento 7;**

8.1.1.4 Comprovação do Proponente possuir **capacidade técnico-operacional** mediante a apresentação de, no mínimo, 1 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** de execução de serviços, **compreendendo fornecimento e instalação de esquadrias de vidros temperados**, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que não o próprio Proponente (CNPJ diferente), que comprove a aptidão do Proponente na atividade em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação.

a) A comprovação de aptidão poderá ser realizada através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior. Entende-se por serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, qualquer serviço, cujo grau de complexidade, tanto do aspecto técnico quanto administrativo, é igual ou superior ao serviço objeto da contratação.

8.1.1.5 Comprovação de o Proponente possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, **profissional (is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica** concernente ao desempenho de atividades técnicas na execução dos serviços de características semelhantes ao objeto desta contratação.

a) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica do(s) profissional(is) deverá(ão) estar devidamente(s) registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da região onde os serviços foram executados;

b) O(s) **atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica do(s) profissional(is)** deverá(ão) estar acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da região onde os serviços foram executados, comprovando, para pessoa jurídica de direito público ou privado, que não o próprio Proponente (CNPJ diferente), os serviço(s) relativo(s) a **execução de serviço, compreendendo fornecimento e instalação de esquadrias de vidros temperados**.

c) Os atestados/certidões apresentados deverão ser de execução dos serviços objeto da contratação, com sua Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/ Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou Certidão do CREA/ CAU reunindo informações conjuntas de mais de uma ART/ RRT. Não serão consideradas as informações a respeito de fiscalização, coordenação, supervisão, direção de obra ou qualquer outra designação.

8.1.1.6 **Declaração de Responsabilidade Técnica** indicando o Nome, CPF e número do registro no CREA ou CAU do responsável técnico que acompanhará a execução do objeto desta contratação, **conforme Anexo V, Documento 6**.

a) O responsável técnico indicado deverá ser o mesmo dos atestados/certidões de capacidade técnico-profissional apresentados.

b) É vedada, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo profissional como responsável técnico por mais de um Proponente, bem como a apresentação, por dois ou mais Proponentes, de atestados/certidões de um mesmo profissional.

c) O(s) profissional(is) indicado(s) pelo Proponente como responsável (eis) técnico (s) deverá (ão) participar da execução dos serviços objeto da contratação até o seu recebimento definitivo. O(s) mesmo(s) não poderá(ão) ser substituído(s) sem expressa autorização do Contratante;

8.1.1.7 Comprovação de **vínculo empregatício** entre o(s) profissional(is), elencado (s) nos itens 8.1.1.5 e 8.1.1.6 e a Licitante, mediante registro em **Carteira de Trabalho** ou mediante apresentação de **Contrato Firmado** de prestação de serviço devidamente registrado no CREA/CAU entre o responsável técnico e/ou preposto e o Proponente ou mediante apresentação de Declaração de Contratação Futura do profissional detentor da Certidão de Acervo Técnico - CAT apresentado, acompanhada da anuência do profissional. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da **cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou contrato social**.

8.1.2 Outros Documentos Necessários à Habilitação:

8.1.2.1 **Declaração de menores**, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz), conforme modelo **Anexo V, Documento 1**;

8.1.2.2 **Declaração de inexistência de fato impeditivo de participação**, nos termos do **Anexo V, Documento 2**;

8.1.2.3 **Declaração de Sustentabilidade**, nos termos do **Anexo V, Documento 3**.

8.2 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.2.1 Em nome do **licitante** e, conforme o caso, com o número do CNPJ da pessoa jurídica, ou CPF da pessoa física ou outro número de registro público oficial:

8.2.1.1 Se o **licitante** for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,

8.2.1.2 Se o **licitante** for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

8.2.1.3 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

8.3 As **Certidões** apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao prazo de validade. Caso não esteja expressa no documento, será considerado o **prazo de validade de 90 (noventa) dias** da data de sua emissão.

8.4 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.5 No que tange à disposição do subitem anterior, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Senac, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6 A não regularização da documentação a que se refere o **item 8.5** implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

9. PROPOSTA: ENVELOPE Nº 2.

9.1 Na presença dos proponentes presentes serão abertas e examinadas as propostas de preços.

9.2 No envelope nº 2 – Proposta de Preços – devidamente fechado e inviolado, deverão estar inseridos os documentos abaixo relacionados, ordenados em 1 (um) só envelope (invólucro), contendo:

9.2.1 **A Carta-Proposta de Preços (Anexo II do Edital)**, devendo ser apresentada impressa por computador, sem rasura e entrelinhas, numerada e assinada pelo representante legal da Licitante com poderes específicos para tanto e, deverá conter:

9.2.1.1 No mínimo a razão social da Licitante, endereço completo, telefone, CNPJ e e-mail; o número do Certame e sigla do Licitador, a data, a discriminação dos serviços e preço global;

a) Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o Licitador poderá solicitar aos Proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso do Proponente recusar-se a estender o prazo de validade de sua proposta, esta será rejeitada.

- b) Caso o Proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

9.2.2 A Planilha Orçamentária (Anexo i do Termo de Referência), impressa por computador, sem rasura e entrelinhas, e deverá conter:

9.2.2.1 No mínimo a razão social do Proponente, endereço completo, telefone, CNPJ e e-mail; o número do Certame e sigla do Licitador, a data, a discriminação dos serviços, unidades de medida, quantidades, preços unitários, preços subtotais e preço global;

a) Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, mão de obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, comercial, trabalhista, previdenciária, infortúnio de trabalho, tributos, taxas, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento dos serviços.

b) Nenhuma reivindicação, por parte do Proponente, para pagamento adicional, será considerada se decorrer de erro ou má interpretação pelo mesmo, do objeto do Edital e das especificações técnicas.

10. PROCEDIMENTO.

10.1 A sessão pública, que terá início na hora, data e local definidos no Edital, será iniciada com o credenciamento dos participantes, que deverão apresentar a documentação solicitada.

10.1 Após a fase de credenciamento, a Comissão receberá os envelopes “Documentação” e “Proposta” dos representantes dos credenciados, lavrando ata circunstanciada, onde constará a assinatura dos representantes legais dos licitantes presentes e dos membros da Comissão de Licitação.

10.2 Aberto o primeiro envelope de habilitação (documentação), **estará encerrado o credenciamento** e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.3 Após conferência da inviolabilidade dos envelopes entregues, a Comissão fará a abertura dos envelopes de habilitação, conferindo e rubricando todo o conteúdo dos documentos, repassando logo em seguida aos licitantes presentes e devidamente credenciados, para conferência e rubrica dos mesmos.

10.4 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação”, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou, ainda, os apresentarem com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior, com exceção dos documentos que por sua natureza declaratória

puderem ser firmados na própria sessão por representante legal da Licitante, com poderes pré-estabelecidos.

10.5 Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

10.6 A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

10.7 Os envelopes fechados, contendo as propostas dos licitantes inabilitados ficarão a sua disposição pelo período de 10 (dez) dias, contados da data da publicação do resultado da licitação, podendo ser destruídos pela Comissão depois de transcorrido este prazo.

10.8 Os envelopes "Proposta" dos licitantes habilitados serão abertos, desde que transcorrido o prazo sem interposição recurso ou após o julgamento dos recursos interpostos.

10.9 Ultrapassada a fase de habilitação dos licitantes e abertas as propostas, não caberá desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.10 A conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital será verificada pela Comissão de Licitação, promovendo-se a desclassificação das que estiverem desconformes ou incompatíveis.

10.11 Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam em até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto, conforme disposto na LC nº 123/2006 e suas alterações.

10.12 Ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

10.12.1 A Comissão fará uma ordem classificatória das propostas das licitantes microempresa e empresa de pequeno porte com direito de preferência e dentro da margem dos 10% (dez por cento), e outra ordem classificatória com as demais licitantes que não se enquadrem nessa situação.

10.12.2 Logo após, será oportunizado à microempresa ou empresa de pequeno porte com direito de preferência mais bem classificada e dentro do empate ficto, a possibilidade de ofertar proposta inferior àquela de menor preço.

10.12.3 Caso tenha interesse, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada deverá apresentar proposta inferior no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

10.12.4 No caso de empate dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate ficto, será realizado

sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;

10.12.5 Não sendo habilitada a microempresa ou empresa de pequeno porte beneficiada pela regra do empate ficto, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.12.6 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.13 Julgadas e classificadas as propostas, a autoridade competente deliberará quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.

10.14 Todos os documentos e propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais dos licitantes presentes na sessão.

10.15 Inviabilizada a continuidade do procedimento licitatório na sessão de abertura dos envelopes, os motivos para a suspensão dos trabalhos deverão ser consignados em ata e a sequência da licitação dar-se-á em nova data oportunamente comunicada a todos os licitantes.

10.16 Caso a suspensão dos trabalhos ocorra antes da abertura dos envelopes “Documentação” ou “Proposta”, estes ficarão sob a guarda da Comissão de Licitação, devidamente rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais dos licitantes presentes, até a data e o horário marcados para continuidade da licitação.

10.17 A Comissão Permanente de Licitação, se julgar conveniente, poderá inverter o procedimento, abrindo primeiramente as propostas, classificando os proponentes, e, só então, abrir o envelope de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar.

10.18 Na hipótese do 10.17, se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, proceder-se-á a abertura dos envelopes de habilitação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarada vencedora, nas condições de sua proposta.

11. ACEITABILIDADE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

11.1 A proposta deverá atender plenamente ao exigido neste Edital, **inclusive quanto ao preço que não poderá ultrapassar o preço máximo de referência**, sob pena de desclassificação.

11.2 O critério de julgamento adotado nesta licitação será o de **PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações constantes no presente Edital e seus Anexos, bem como as demais disposições normativas vigentes.

11.3 O julgamento das propostas de preços será feito pela Comissão de Licitação, que poderá ser assessorada por profissionais do quadro do Senac ou externos, conforme necessidade.

11.4 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo a Comissão de Licitação questionar junto a proponente e requerer a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, prorrogáveis por mais 24 (vinte e quatro) horas.

11.5 Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os valores dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

11.6 No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

12. RECURSOS.

12.1 Da decisão que declarar o vencedor caberá recurso fundamentado, escrito, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de disponibilização da decisão no site do Senac ou da intimação feita na própria sessão pública, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante, julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação, ficando as demais participantes intimadas desde logo para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

12.2 Caberá à Comissão de Licitação receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra suas decisões e encaminhá-los à autoridade competente, para decisão final sobre os mesmos.

12.3 Interpostos recursos, o processo licitatório será suspenso para o devido julgamento a ser realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pela autoridade competente, e o resultado será divulgado a todos os participantes, por correspondência, e-mail ou outro meio disponível.

12.4 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

13.1 Inexistindo manifestação recursal, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e, em seguida, homologará os procedimentos do resultado do certame.

13.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13.3 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, **60 (sessenta) dias** e caso persista o interesse da Contratante, poderá ser solicitada a prorrogação geral da validade referida a todos os **licitantes**, por igual prazo, no mínimo.

14. ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 Após a homologação deste procedimento, a Comissão de Licitação convocará oficialmente o **licitante vencedor**, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, assinar o respectivo Contrato. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. O licitante vencedor não poderá desistir da assinatura do Instrumento, sob pena de aplicação das sanções legais previstas neste Edital.

14.2 Quando o licitante convocado não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidos, o Senac poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou poderá revogar este certame, independentemente da cominação prevista no item 15.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1 Das sanções relativas à Licitação:

15.1.1 As licitantes que desatenderem quaisquer exigências do Edital e seus Anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital, conforme abaixo:

15.1.1.1 Multa compensatória, cuja base de cálculo será o valor estimado dessa licitação; e,

15.1.1.2 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme detalhamento abaixo:

GRAU	MULTA	SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM O SENAC
	COMPENSATÓRIA	PRAZO
1	De 0,05% a 0,2% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano
2	De 0,3% a 0,6% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano

3	De 0,7% a 0,9% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos
4	De 1% a 2% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Deixar de entregar a documentação exigida na licitação no prazo estipulado.	1
2	Cometer atos protelatórios, durante os procedimentos licitatórios, com intuito de adiamento dos prazos da licitação.	1
3	Interpor recursos sem motivação fundamentada, ou com motivação descabida, ou com motivação genérica, prejudicando a condução da licitação.	1
4	Não assinar o Contrato no prazo de convocação, durante a vigência de sua proposta, sem justificativa aceita pelo Senac/RN.	2
5	Apresentar documentação falsa.	2
6	Fazer declaração falsa ou omitir informações.	2
7	Cometer fraude fiscal.	3
8	Não manter a proposta durante o prazo de validade da mesma.	4
9	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer mais de uma das faltas previstas nos subitens anteriores.	4

15.1.2O valor das multas aplicadas deverá ser depositado **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da notificação, conforme orientações fornecidas na mesma. **Se o valor da multa não for depositado, será cobrado administrativamente ou judicialmente.**

15.1.3As sanções previstas nas alíneas 15.1.1.1 e 15.1.1.2 poderão ser aplicadas cumulativamente.

15.1.4No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato.

15.1.5A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise do mesmo.

15.2 A aplicação das penalidades previstas neste Instrumento é de competência da Direção Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN.

16. SUBCONTRATAÇÃO.

16.1 Não será permitido à Contratada, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, subcontratar a execução do objeto desta licitação.

17. AMOSTRA.

17.1 A Comissão poderá, a seu critério, requerer da licitante melhor classificada o envio de amostra (s) do objeto total ou parte dele, **na forma estabelecida no item 4.1 do Termo de Referência (Anexo I)**, para avaliação da qualidade e/ou no caso de informações adicionais e quaisquer outros elementos elucidativos, referentes aos produtos cotados.

17.2 A análise da amostra objetiva a verificação da conformidade com as especificações técnicas exigidas pelo Senac no presente Edital e seus Anexos.

17.3 A amostra solicitada deverá ser entregue no prazo de até 5 (cinco) dias corridos contados da solicitação feita pelo Senac, no local designado pela Comissão de Licitação, nela contida a identificação da empresa, do lote e item do certame a que se refere.

17.4 Será desclassificada a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada, que não disponibilizá-la no prazo estabelecido, se recusar a apresentá-la ou cuja amostra não atenda às exigências do Edital e seus Anexos, sendo convocadas por ordem de classificação, as demais participantes do processo licitatório.

17.5 As amostras somente serão devolvidas às licitantes após a homologação do resultado da licitação.

17.6 O ato de apresentação e retirada das amostras solicitadas não implicará em ônus para o Senac.

17.7 Caberá exclusivamente à licitante a iniciativa de reaver sua amostra.

17.8 Caberá exclusivamente à licitante arcar com os custos pelo envio e devolução das amostras.

17.9 As amostras não retiradas no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da homologação do resultado da licitação serão consideradas abandonadas, cabendo ao Senac dar-lhes uma destinação adequada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS.

18.1 O Presidente do Conselho Regional do Senac poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.2 A anulação da Licitação induz à do Contrato.

18.3 Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.4 É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documento que deveria constar originariamente da proposta.

18.5 A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, efetuar visita às instalações da licitante vencedora, para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desta licitação. Caso seja verificada a incapacidade do atendimento, a critério da Comissão Permanente de Licitação, **a licitante poderá ser desclassificada.**

18.6 Os documentos retirados da *internet* poderão ter sua validade verificada, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o apresentado e a verificação na *internet*, prevalecerá o que for retirado da *internet* na hora do certame.

18.7 Os documentos necessários ao credenciamento, bem como os documentos que fazem parte dos envelopes de habilitação e proposta de preços deverão ser apresentados em original, autenticados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial ou outro órgão competente, bem como por conferência feita por membro da Comissão ou Equipe de Apoio.

18.8 A Comissão de Licitação reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

18.9 A Comissão de Licitação poderá promover a conferência de cópias com os originais dos documentos de habilitação, dando-lhes autenticidade, desde que sejam apresentadas as cópias dos documentos acompanhadas de seus respectivos originais ou cópias autenticadas em cartório.

18.10 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos com a apresentação da proposta, para efeito de julgamento deste certame.

18.11 Em caso de divergência entre as disposições constantes do Termo de Referência e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

18.12 Este certame poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Senac.

18.13 As decisões relativas a este instrumento convocatório serão divulgadas no site do Senac (www.rn.senac.br), onde os interessados deverão fazer o devido cadastro e efetuar o login no endereço: <http://www.rn.senac.br/licitacao>.



18.14 A Comissão de Licitação poderá, subsidiariamente, encaminhar as cópias das decisões/atas de forma eletrônica/digitalizadas aos e-mails indicados nos documentos apresentados pelas licitantes.

18.15 A Comissão de Licitação não se responsabiliza por e-mails que não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do Senac/RN e/ou do emissor.

18.16 A critério da Administração do Senac, quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, poderá ser fixado o prazo de 8 (oito) dias para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas que obedeçam aos ditames deste Edital e seus anexos.

19. ANEXOS.

19.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- Termo de Referência – Anexo I - (Anexo i – Planilha Orçamentária e Anexo ii - Projetos)
- Modelo de Apresentação da Proposta de Preços – Anexo II.
- Modelo de Credenciamento – Anexo III.
- Minuta do Contrato – Anexo IV.
- Modelo de Outros Documentos – Anexo V.

20. FORO.

20.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Natal/RN, 22 de agosto de 2019.

RANIERY CHRISTIANO DE QUEIROZ PIMENTA
DIRETOR REGIONAL DO SENAC – AR/RN

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 242/2019-SENAC/RN
CONCORRÊNCIA Nº 11/2019-SENAC/RN

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de esquadrias de vidro temperado**, nas medidas e especificações conforme projeto, a serem montadas no Centro de Educação Profissional Senac Barreira Roxa, localizado na Avenida Senador Dinarte Mariz, 4020, Via Costeira, Parque das Dunas, Natal/RN.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A justificativa para aquisição em pauta advém dos registros de incidentes com colaboradores e clientes ocorridos no Centro de Educação Profissional Senac Barreira Roxa, em virtude das águas de chuvas que molham as áreas abertas da edificação, tornando os pisos escorregadios.

2.2 Como solução definitiva para atenuar a situação descrita, visando garantir a segurança dos usuários que trafegam nas áreas internas da edificação, foi elaborado um projeto para implementação de esquadrias de vidro, que tem como finalidade o fechamento dos corredores e convivência do empreendimento, para impedir que às águas das chuvas adentrem o imóvel e inunde estas áreas, tanto no subsolo quanto no primeiro pavimento.

2.3 Ressaltamos que essa medida não comprometerá a proposta inicial do empreendimento, seja em termos estruturais ou estéticos.

3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 A proposta deverá ser apresentada de acordo com o descrito no modelo da planilha de preços e modelo de apresentação anexo a este termo.

3.2 Orçar conforme especificações técnicas dos produtos, dimensões e instalações definidos em projeto e planilha orçamentária, como: vidros, ferragens e acessórios referente a fechaduras, targetas, trincos, puxadores, dobradiças, rodízios, perfis de alumínio branco, etc. e prazo de garantia dos mesmos, sob pena de desclassificação.

4. DAS AMOSTRAS

4.1 Caso entenda necessário, o SENAC/RN poderá fazer solicitação ao licitante melhor classificado de amostras dos **produtos referentes às ferragens a serem utilizados nas esquadrias**.

4.2 As amostras solicitadas deverão ser entregues no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a contar da data da solicitação ou intimação pela Comissão Permanente de Licitação do SENAC/RN, no seguinte endereço: Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal, CEP: 59025-030, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00h às 11:00h e das 14h às 16h, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

4.3 As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome da licitante, CNPJ, número da licitação e do item e subitem do lote a que se referem.

4.4 Será considerada aprovada a amostra que atender aos critérios técnicos especificados no descritivo deste instrumento.

4.5 Será desclassificada a proposta da licitante que tiver amostra reprovada pela área técnica, mediante parecer justificativo. Igualmente, será desclassificada a proposta da empresa que não entregar a amostra no prazo estabelecido.

4.6 Caso a amostra da licitante mais bem classificada não seja aprovada, serão convocadas, por ordem de classificação, as demais participantes do processo licitatório.

4.7 As amostras serão devolvidas às licitantes somente após a homologação do resultado da licitação e deverão ser retiradas no prazo de 10 (dez) dias úteis. As amostras não retiradas dentro deste prazo serão consideradas abandonadas, cabendo ao SENAC/RN dar-lhes a destinação adequada.

4.8 O ato de apresentação e retirada das amostras solicitadas não implicará em ônus para o SENAC/RN, cabendo exclusivamente à licitante arcar com os custos pelo envio e devolução das mesmas.

4.9 As amostras dos produtos colocados à disposição do SENAC/RN serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseadas e/ou utilizadas, bem como submetidas aos testes necessários pela equipe técnica responsável pela análise e não poderão ser consideradas como parte integrante de futuras entregas solicitadas.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZOS E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1 O prazo de entrega e execução total do fornecimento do produto e execução do serviço é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do 5º dia útil após a data de assinatura do contrato.

5.2 A Contratada deverá cumprir rigorosamente com os prazos estipulados neste instrumento e atender a todas as normas de segurança, responsabilizando-se exclusivamente por todos e quaisquer eventos porventura ocorridos no local de entrega.

5.3 Os produtos deverão ser instalados nos ambientes, conforme projeto, e deverão estar acompanhados do manual de utilização e conservação, assim como atender as especificações

estabelecidas, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte do fornecedor.

5.4 A desobediência a qualquer dos prazos estabelecidos neste instrumento acarretará à Contratada a aplicação das sanções contratualmente previstas.

5.5 Os produtos entregues e recebidos ficam sujeitos a reparação ou substituição pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização, sem acréscimo de valores para o Contratante.

5.6 O serviço será recebido provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, após conclusão do mesmo, momento em que ocorrerá a verificação dos quantitativos, identificação e demais requisitos pertinentes, respeitado o prazo de entrega previsto neste termo.

5.7 O recebimento definitivo do serviço será feito após a verificação da inteira conformidade com as especificações descritas neste termo e seus anexos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento provisório.

5.8 O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

5.9 **Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, e as Normas técnicas da ABNT - NBR 10821, devendo ser corrigidos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação à Contratada.**

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Fornecer e executar as esquadrias de acordo com as Normas técnicas da ABNT - NBR 10821.

6.2 Apresentar a ART emitida pelo CREA e/ou CAU do responsável pelo serviço de instalação das esquadrias.

6.3 Entregar, incluindo o processo de descarga, todos os itens/produtos licitados, **no prazo máximo estabelecido neste termo, contado a partir da data de assinatura do contrato.**

6.4 Substituir os itens/produtos com defeito de fabricação ou vícios, no prazo legal definido no Código de Defesa do Consumidor, contado a partir da comunicação formal do Contratante à Contratada.

6.5 Responsabilizar-se pela supervisão de todo o trabalho de entrega, assim como pelos danos, indenizações e custos com eventuais prejuízos e/ou acidentes causados ao Contratante e/ou a terceiros, mesmo que imprevistos e involuntários, isentando desde já o SENAC/RN e a sua Administração Regional de todas e quaisquer reclamações que possam surgir.

6.6 Pagar ao SENAC toda e qualquer multa oriunda de penalidades legalmente aplicadas, conforme estabelecido em contrato.

6.7 Responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos.

6.8 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações.

6.9 Atentar para as normas de segurança nas dependências do Contratante, devendo apresentar seus técnicos devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados.

6.10 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto ora contratado, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

6.11 Fornecer todo o equipamento necessário, tais como ferramentas, maquinaria e aparelhamento adequado à execução dos serviços.

6.12 Providenciar a remoção de entulhos e detritos acumulados no local dos serviços durante toda a execução dos serviços.

6.13 Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, aparelhos e equipamentos necessários para a boa e perfeita execução dos serviços contratados.

6.14 Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por estes ao Contratante ou a terceiros.

6.15 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante, cabendo-lhe prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar reclamações formuladas.

6.16 Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25%.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Orientar a Contratada acerca da correta execução do contrato e assegurar o acesso de seu pessoal, devidamente identificado, ao local de prestação dos serviços, tomando todas as providências necessárias

7.2 Dar conhecimento à Contratada acerca das normas estabelecidas para carga e descarga de materiais, horário de trabalho e demais condições exigidas;

7.3 Manter atualizados os documentos próprios dos registros de serviços que tenham sido realizados pela Contratada;

7.4 Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

7.5 Notificar a Contratada, na ocorrência da situação prevista no item anterior, para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras deste instrumento;

7.6 Notificar a Contratada em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade;

7.7 Notificar a Contratada acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos serviços ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

7.8 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

7.9 Efetuar o pagamento à Contratada, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura, de acordo com as condições, preços, prazos estabelecidos no contrato e nas demais regras a ele aplicadas;

7.10 Receber provisoriamente os serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação escrita da Contratada;

7.11 Receber definitivamente os serviços no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura, feito pelo fiscal do contrato, com discriminação dos valores e dos itens objeto da aquisição, bem como dos dados bancários completos para crédito em conta corrente ou boleto bancário.

8.2 Nos casos em que a nota fiscal não estiver acompanhada do boleto ou dados para depósito, o prazo de pagamento somente começará a contar após a efetiva apresentação dos dados e/ou documentos que possibilitem o devido pagamento.

9. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1 A responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato será da Gerência de Arquitetura e Engenharia do Senac/RN, à qual competirá verificar a conformidade do serviço de acordo com especificações estabelecidas neste termo, bem como recusar os itens que estejam em desacordo.

10. GARANTIA

10.1 O prazo mínimo de garantia dos produtos será de 6 (seis) meses, conforme especificado neste instrumento e seus anexos, contra defeitos e vícios na fabricação, sejam aparentes ou ocultos, o que inclui também o reparo e reposição de peças, acessórios, e demais serviços necessários sem qualquer ônus ao Senac/RN.

10.2 A Contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos se, porventura, for entregue com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações descritas neste Termo de Referência, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a partir do recebimento da comunicação formal pelo Senac/RN.

11. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

11.1.1 No caso da empresa licitante ou responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado do Rio Grande do Norte, deverá ser providenciado os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

11.2 Declaração de recebimento de documentos;

11.3 Atestado de visita ou Declaração de Responsabilidade: O Proponente poderá, a seu critério, visitar e examinar o local da execução dos serviços e os seus arredores e obter para si, sob sua própria responsabilidade e risco, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta:

(i) Caso opte pela visita, todos os custos associados com a visita ao local do objeto da proposta e seus arredores serão arcados integralmente pelo próprio Proponente;

(ii) O Proponente e qualquer dos seus empregados ou agentes com a finalidade de proceder a visita e inspeção, isentarão e indenizarão o Senac, seus empregados ou agentes de toda a responsabilidade decorrente dessa visita. O Proponente será responsável por danos pessoais (fatais ou não), perdas ou prejuízos materiais e qualquer outra perda, dano custos e despesas causadas, os quais não teriam ocorrido senão pelo exercício dessa visita e inspeção;

(iii) A visita precisa ser **previamente agendada**, junto ao **Senac**, por meio do telefone (84) 4005-1049.

(iv) Se o Proponente optar por não visitar o local da execução do serviço, será necessária a apresentação de declaração assumindo, incondicionalmente, a RESPONSABILIDADE de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

11.4 Comprovação do Proponente possuir **capacidade técnico-operacional** mediante o fornecimento de, no mínimo, um **atestado de capacidade técnica de execução de serviço, compreendendo fornecimento e instalação de esquadrias de vidros temperados**, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que não o próprio Proponente (CNPJ diferente), que comprove a aptidão do Proponente na atividade em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação.

(i) A comprovação de aptidão poderá ser realizada através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior. Entende-se por serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, qualquer serviço, cujo grau de complexidade, tanto do aspecto técnico quanto administrativo, é igual ou superior ao serviço objeto da contratação.

11.5 Comprovação de o Proponente possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, **profissional(is) de nível superior** ou outro devidamente reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica concernente ao desempenho de atividades técnicas na execução dos serviços de características semelhantes ao objeto desta contratação.

21. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica do(s) profissional(is) deverá(ão) estar devidamente(s) registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da região onde os serviços foram executados;

22. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica do(s) profissional(is) deverá(ão) estar acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da região onde os serviços foram executados, comprovando, para pessoa jurídica de direito público ou privado, que não o próprio Proponente (CNPJ diferente), os serviço(s) relativo(s) a **execução de serviço, compreendendo fornecimento e instalação de esquadrias de vidros temperados**

23. Os atestados/certidões apresentados deverão ser de execução dos serviços objeto da contratação, com sua Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/ Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou Certidão do CREA/ CAU reunindo informações conjuntas de mais de uma ART/ RRT. Não serão consideradas as informações a respeito de fiscalização, coordenação, supervisão, direção de obra ou qualquer outra designação.

11.6 Declaração indicando o nome, CPF e número do registro no CREA ou CAU do responsável técnico que acompanhará a execução do objeto desta contratação.

(i) O responsável técnico indicado deverá ser o mesmo dos atestados/certidões de capacidade técnico-profissional apresentados.

(ii) É vedada, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo profissional como responsável técnico por mais de um Proponente, bem como a apresentação, por dois ou mais Proponentes, de atestados/certidões de um mesmo profissional.

(iii) O(s) profissional(is) indicado(s) pelo Proponente como **responsável (eis) técnico (s)** deverá (ão) participar da execução dos serviços objeto da contratação até o seu recebimento definitivo. O(s) mesmo(s) não poderá(ão) ser substituído(s) sem expressa autorização do Contratante;

11.7 **Comprovação de vínculo empregatício** entre o(s) profissional(is), elecando(s) nos itens 11.5 e 11.6 e o Proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa ou mediante apresentação de contrato firmado entre o responsável técnico e/ou preposto e o Proponente ou mediante contrato de prestação de serviço devidamente registrado no CREA/ CAU ou mediante apresentação de declaração de contratação futura do profissional detentor da Certidão de Acervo Técnico (CAT) apresentado, acompanhada da anuência do profissional. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

12. DESCRITIVO DOS ITENS

- 12.1 Anexo I – Planilha Orçamentária
- 12.2 Anexo II – Projetos

13. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

13.1 Para a seleção da proposta mais vantajosa, será utilizado o critério do menor preço, considerando-se o preço global do fornecimento e serviço de instalação.

14. CONSIDERAÇÕES GERAIS.

14.1 As descrições contidas neste Termo de Referência buscam dar aos participantes do processo de contratação subsídios à elaboração de suas propostas e delinear o método executivo, preço estimado dos serviços, prazo de execução, bem como as exigências quanto a qualidade da sua execução.

14.2 A Contratada deverá responsabilizar-se por todas as despesas referentes à, máquinas, equipamentos e pessoal, inclusive despesas com fretes e carretos.

14.3 As instruções transmitidas aos funcionários da Contratada pelo Contratante terão cunho contratual, como se fossem transmitidas à própria Contratada, os quais, dentro de suas esferas de responsabilidade, deverão adotar ações em nome da mesma.

14.4 A Contratada deverá providenciar todas as máquinas e ferramentas necessárias à execução correta dos serviços.

14.5 A área de trabalho deverá ser limpa após a execução do serviço ou de cada etapa.



14.6 Em caso de dúvidas ou interpretações não esclarecidas, consultar o responsável pela fiscalização.

14.7 Após a conclusão dos serviços a contratada se obrigará a executar todos os retoques e arremates necessários, apontados pela FISCALIZAÇÃO.

Natal, RN, 25 de julho de 2019.

Margarida Maria Araújo Agripino e Silva
Gerente de Arquitetura e Engenharia do Senac Rio Grande do Norte



**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**PROCESSO Nº 242/2019-SENAC/RN
CONCORRÊNCIA Nº []/2019-SENAC/RN**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ESQUADRIAS DE VIDRO TEMPERADO PARA O CEP BARREIRA ROXA - SENAC/RN				
DESCRIÇÃO				
Fornecimento e instalação de esquadria em painéis de vidro temperado INCOLOR 10mm, com partes fixas e portas de correr, CONFORME PROJETO ANEXO , fixados por perfis, guias e trilhos alumínio BRANCO. As ferragens devem ser em POLÍMERO na cor BRANCA. Nas portas de correr, instalar puxadores e trincos confeccionados em polímero na cor BRANCA.				
ITEM	DESCRIÇÃO DAS ESQUADRIAS	QUANTIDADE DE PAINÉIS	VALOR UNITÁRIO DOS PAINÉIS	VALOR TOTAL
	PAINÉIS			
1	PAINÉIS TIPO 1, (SENDO 8 FIXOS E 4 DE CORRER), COM DIMENSÃO DO VÃO IGUAL A 2,45m x 13,83m, CONFORME PROJETO ANEXO.	1		-
2	PAINÉIS TIPO 2, (SENDO 6 FIXOS E 4 DE CORRER), COM DIMENSÃO DO VÃO IGUAL A 2,42m x 11,54m, CONFORME PROJETO ANEXO.	1		-
3	PAINÉIS TIPO 3, (SENDO 3 FIXOS E 2 DE CORRER), COM DIMENSÃO DO VÃO IGUAL A 3,00m x 4,87m, CONFORME PROJETO ANEXO.	3		-
4	PAINÉIS TIPO 4, (SENDO 3 FIXOS E 2 DE CORRER), COM DIMENSÃO DO VÃO IGUAL A 3,00m x 4,92m, CONFORME PROJETO ANEXO.	2		-
5	PAINÉIS TIPO 5 (SENDO 2 FIXOS E 1 DE CORRER), COM DIMENSÃO DO VÃO IGUAL A 2,48m x 3,08m, CONFORME PROJETO ANEXO.	1		-



6	PAINÉIS TIPO 6 , (SENDO 1 FIXO), COM DIMENSÃO DO VÃO IGUAL A 2,48m x 1,18m , CONFORME PROJETO ANEXO.	2		-
7	PAINÉIS TIPO 7 , (SENDO 1 FIXO), COM DIMENSÃO DO VÃO IGUAL A 2,48m x 1,94m , CONFORME PROJETO ANEXO.	1		-
8	PAINÉIS TIPO 8 , (SENDO 2 FIXOS E 1 DE CORRER), COM DIMENSÃO DO VÃO IGUAL A 3,00m x 2,65m , CONFORME PROJETO ANEXO.	2		-
9	PAINÉIS TIPO 9 (SENDO 8 FIXOS E 4 DE CORRER), COM DIMENSÃO DO VÃO IGUAL A 2,06m x 11,66m , CONFORME PROJETO ANEXO.	1		-
10	PAINÉIS TIPO 10 (SENDO 12 FIXOS E 6 DE CORRER), COM DIMENSÃO DO VÃO IGUAL A 2,04m x 17,42m , CONFORME PROJETO ANEXO.	1		-
11	PAINÉIS TIPO 11 (SENDO 3 FIXOS), COM DIMENSÃO DO VÃO IGUAL A 2,48m x 2,6m , CONFORME PROJETO ANEXO.	1		-
12	PAINÉIS TIPO 12 (SENDO 1 FIXO E 1 DE CORRER), COM DIMENSÃO DO VÃO IGUAL A 2,05m x 1,67m , CONFORME PROJETO ANEXO.	1		-
13	PAINÉIS TIPO 13 (SENDO 1 FIXO E 1 DE CORRER), COM DIMENSÃO DO VÃO IGUAL A 2,30m x 1,67m , CONFORME PROJETO ANEXO.	1		-
14	PAINÉIS TIPO 14 (SENDO 12 FIXOS E 4 DE CORRER), COM DIMENSÃO DO VÃO IGUAL A 2,31m x 17,44m , CONFORME PROJETO ANEXO.	1		-
15	PAINÉIS TIPO 15 (SENDO 8 FIXOS E 4 DE CORRER), COM DIMENSÃO DO VÃO IGUAL A 2,32m x 11,66m , CONFORME PROJETO ANEXO.	1		-
VALOR TOTAL				-

**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
PROJETOS**

**PROCESSO Nº 242/2019-SENAC/RN
CONCORRÊNCIA Nº [REDACTED]/2019-SENAC/RN**

Os projetos serão disponibilizados em pasta compactada por e-mail ou salvos em *pen drive*, sendo parte integrante deste Edital.

ANEXO II
MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO Nº 242/2019-SENAC/RN
CONCORRÊNCIA Nº10/2019-SENAC/RN

À Comissão de Licitação.

Referência: Edital da Concorrência nº 10/2019 – SENAC/RN

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços relativa a execução de serviços de engenharia objetivando a **fornecimento e instalação de esquadrias de vidro temperado**, nas medidas e especificações conforme projeto, a serem montadas no Centro de Educação Profissional Senac Barreira Roxa, localizado na Avenida Senador Dinarte Mariz, 4020, Via Costeira, Parque das Dunas, Natal/RN.

Propomos executar o objeto acima referido de acordo com as condições do Edital de Concorrência, do contrato, das Especificações Técnicas e demais documentos integrantes desta Licitação, pelo preço global de R\$ (valor por extenso).

O prazo de entrega e execução total do fornecimento do produto e execução do serviço é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do 5º dia útil após a data de assinatura do contrato.

O prazo de validade da proposta de preços é de 90 (noventa) dias a partir da data limite estabelecida para a apresentação das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) à Comissão de Licitação.

A presente proposta observou as especificações técnicas dos produtos, dimensões e instalações definidos em projeto e planilha orçamentária, como: vidros, ferragens e acessórios referente a fechaduras, targetas, trincos, puxadores, dobradiças, rodízios, perfis de alumínio branco, etc. e prazo de garantia dos mesmos

Declaramos finalmente, que concordamos com todas as condições jurídicas, técnicas, administrativas e financeiras estabelecidas no Edital e demais documentos de licitação.

Estão inclusos nesta Proposta todos e quaisquer custos e encargos decorrentes do fornecimento do objeto, tais como: alocação de profissionais, instalação dos equipamentos e demais custos concernentes à mão de obra, seguro, alimentação e hospedagem, se for o caso.

Telefone:	E-mail:
Pessoa para Contato:	
Banco, Agência e Conta Corrente:	

Local/UF, ____ de ____ de 2019.

Nome e assinatura do responsável pela empresa

OBSERVAÇÕES:

- Informar, preferencialmente, caso sagre-se vencedora, quem será o responsável para assinar o respectivo Contrato, sendo que se não for um dos sócios que integram a empresa, conforme relacionados no Contrato Social, e sim o detentor de procuração, tal procuração, para ser aceita pelo Senac/RN, deverá constar expressamente a outorga de poderes para assinar a Ata. Indicar o Banco (preferencialmente Banco do Brasil), agência e conta para depósito dos valores contratados.
- Elaborar e apresentar na proposta todas as condições solicitadas no Edital, mesmo as que, porventura, não figurem neste modelo de proposta, mas que, segundo o Instrumento, devem ser enquadradas.
- Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado por seu representante legal.

**ANEXO III
MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO Nº 242/2019-SENAC/RN
CONCORRÊNCIA Nº 10/2019-SENAC/RN**

CREDENCIAMENTO

Em atendimento ao disposto no Edital da Concorrência nº 10/2019 – SENAC-/RN, credenciamos o Sr., portador da Cédula de Identidade nº e CPF/MF sob o nº, para que represente nossa empresa nesta licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los, *(se o outorgado puder assinar a ata, se vencedora, favor determinar tal poder neste documento)* e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na licitação.

Local/UF, de de 2019.

Nome e assinatura do responsável pela empresa

OBSERVAÇÃO:

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº 242/2019-SENAC/RN
CONCORRÊNCIA Nº 10/2019-SENAC/RN

CONTRATO DE EMPREITADA Nº /2019 – SENAC/RN

CONTRATO FIRMADO ENTRE O SERVIÇO NACIONAL
DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/RN E A
EMPRESA _____.

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 03.640.285/0001-13, com sede na Rua São Tomé, 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-030, representado pelo seu Diretor Regional Sr. _____, brasileiro, casado, Advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade de Natal/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa _____, com sede na Rua _____, (cidade), Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada por seu (cargo), Sr. _____, estado civil, nacionalidade, Profissão, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado em, doravante denominada **CONTRATADA**. Esta adjudicação decorre de licitação sob a modalidade de concorrência, regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, nos termos e condições o Edital da **Concorrência nº 10/2019-Senac/RN**. São as seguintes as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 O objeto do presente contrato é o **fornecimento e instalação de esquadrias de vidro temperado**, nas medidas e especificações conforme projeto, a serem montadas no Centro de Educação Profissional Senac Barreira Roxa, localizado na Avenida Senador Dinarte Mariz, 4020, Via Costeira, Parque das Dunas, Natal/RN, sob regime de empreitada por preço global, em consonância o Edital da Concorrência nº 10/2019 e seus anexos.

1.3 Aplica-se à execução do presente Contrato e aos casos omissos as disposições constantes da Resolução nº 958/2012 do Senac e legislação correlata, às cláusulas e condições aqui estabelecidas.

1.2 **Comtempla o objeto do contrato o fornecimento e instalação de esquadria em painéis de vidro temperado INCOLOR 10mm, com partes fixas e portas de correr, CONFORME PROJETO, fixados por perfis, guias e trilhos alumínio BRANCO. As ferragens devem ser em POLÍMERO na cor BRANCA. Nas portas de correr, instalar puxadores e trincos confeccionados em polímero na cor BRANCA.**

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR CONTRATUAL

2.1 O valor da presente contratação para execução do objeto deste Contrato é de **R\$** _____ (_____), daqui por diante denominado de VALOR CONTRATUAL.

2.2 No valor pactuado estão inclusas todas as despesas referentes à salários, adicionais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e securitários, uniformes, equipamentos, materiais, fiscalização, taxas, emolumentos e demais despesas diretas e indiretas.

2.3 Os valores unitários e totais estão especificados na Planilha Orçamentária anexada à proposta da empresa, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DAS ESQUADRIAS	QUANT. DE PAINÉIS	VALOR UNITÁRIO DOS PAINÉIS	VALOR TOTAL
	PAINÉIS			
1	PAINÉIS TIPO 1, (SENDO 8 FIXOS E 4 DE CORRER), COM DIMENSÃO DO VÃO IGUAL A 2,45m x 13,83m, CONFORME PROJETO ANEXO.	1		-
2	PAINÉIS TIPO 2, (SENDO 6 FIXOS E 4 DE CORRER), COM DIMENSÃO DO VÃO IGUAL A 2,42m x 11,54m, CONFORME PROJETO ANEXO.	1		-
3	PAINÉIS TIPO 3, (SENDO 3 FIXOS E 2 DE CORRER), COM DIMENSÃO DO VÃO IGUAL A 3,00m x 4,87m, CONFORME PROJETO ANEXO.	3		-
4	PAINÉIS TIPO 4, (SENDO 3 FIXOS E 2 DE CORRER), COM DIMENSÃO DO VÃO IGUAL A 3,00m x 4,92m, CONFORME PROJETO ANEXO.	2		-
5	PAINÉIS TIPO 5 (SENDO 2 FIXOS E 1 DE CORRER), COM DIMENSÃO DO VÃO IGUAL A 2,48m x 3,08m, CONFORME PROJETO ANEXO.	1		-
6	PAINÉIS TIPO 6, (SENDO 1 FIXO), COM DIMENSÃO DO VÃO IGUAL A 2,48m x 1,18m, CONFORME PROJETO ANEXO.	2		-
7	PAINÉIS TIPO 7, (SENDO 1 FIXO), COM DIMENSÃO DO VÃO IGUAL A 2,48m x 1,94m, CONFORME PROJETO ANEXO.	1		-
8	PAINÉIS TIPO 8, (SENDO 2 FIXOS E 1 DE CORRER), COM DIMENSÃO DO VÃO IGUAL A 3,00m x 2,65m, CONFORME PROJETO ANEXO.	2		-
9	PAINÉIS TIPO 9 (SENDO 8 FIXOS E 4 DE CORRER), COM DIMENSÃO DO VÃO IGUAL A 2,06m x 11,66m, CONFORME PROJETO ANEXO.	1		-

10	PAINÉIS TIPO 10 (SENDO 12 FIXOS E 6 DE CORRER), COM DIMENSÃO DO VÃO IGUAL A 2,04m x 17,42m , CONFORME PROJETO ANEXO.	1		-
11	PAINÉIS TIPO 11 (SENDO 3 FIXOS), COM DIMENSÃO DO VÃO IGUAL A 2,48m x 2,6m , CONFORME PROJETO ANEXO.	1		-
12	PAINÉIS TIPO 12 (SENDO 1 FIXO E 1 DE CORRER), COM DIMENSÃO DO VÃO IGUAL A 2,05m x 1,67m , CONFORME PROJETO ANEXO.	1		-
13	PAINÉIS TIPO 13 (SENDO 1 FIXO E 1 DE CORRER), COM DIMENSÃO DO VÃO IGUAL A 2,30m x 1,67m , CONFORME PROJETO ANEXO.	1		-
14	PAINÉIS TIPO 14 (SENDO 12 FIXOS E 4 DE CORRER), COM DIMENSÃO DO VÃO IGUAL A 2,31m x 17,44m , CONFORME PROJETO ANEXO.	1		-
15	PAINÉIS TIPO 15 (SENDO 8 FIXOS E 4 DE CORRER), COM DIMENSÃO DO VÃO IGUAL A 2,32m x 11,66m , CONFORME PROJETO ANEXO.	1		-

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

3.1 O prazo para execução dos serviços será de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir do 5º (quinto) dia útil após a data da assinatura do contrato

3.3 A Contratada deverá cumprir rigorosamente com os prazos estipulados neste instrumento e atender a todas as normas de segurança, responsabilizando-se exclusivamente por todos e quaisquer eventos porventura ocorridos no local de entrega.

3.4 O objeto deverá ser instalado nos ambientes, conforme projeto, e deverão estar acompanhados do manual de utilização e conservação, assim como atender as especificações estabelecidas, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte do fornecedor.

3.5 A desobediência a qualquer dos prazos estabelecidos neste instrumento acarretará à Contratada a aplicação das sanções contratualmente previstas.

3.6 Objeto entregue e recebido fica sujeito a reparação ou substituição pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização, sem acréscimo de valores para o Contratante.

3.7 O serviço será recebido provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, após conclusão do mesmo, momento em que ocorrerá a verificação dos quantitativos, identificação e demais requisitos pertinentes, respeitado o prazo de entrega previsto neste termo.

3.8 O recebimento definitivo do serviço será feito após a verificação da inteira conformidade com as especificações descritas neste termo e seus anexos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento provisório.

3.9 O Recebimento Definitivo será realizado pelo Senac em relação a conformidade com as exigências contratuais e editalícias. Se forem necessários ajustes aos projetos elaborados pela Contratada, estes serão novamente submetidos à análise da Administração para aprovação.

3.10 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações técnicas constantes do projeto e termo de referência, bem como se desobedecerem às Normas técnicas da ABNT - NBR 10821, devendo ser corrigidos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação à Contratada.

3.11 Quaisquer inadequações nos serviços contratados, apontadas pela Fiscalização e/ou Órgãos de aprovação, fiscalização e controle, serão corrigidas pela Empresa sem custo adicional para o Senac/RN.

3.12 A assinatura do termo de recebimento definitivo não implica em eximir a Contratada das responsabilidades e obrigações a que se refere o Código Civil, no art. 618, cuja data fixará o início da contagem do prazo previsto como garantia.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

4.2 Somente poderá ser admitida alteração do prazo de execução dos serviços, excepcionalmente, com expressa anuência do CONTRATANTE, a saber:

4.2.1 Alteração do projeto e/ou especificações técnicas e/ou memoriais pelo CONTRATANTE, quando houver: (i) serviços extraordinários que alterem as quantidades; (ii) serviços complementares; (iii) atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídios à execução dos serviços, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE; (iv) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução dos serviços; (v) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

4.2.2 Por motivos de força maior ou caso fortuito, desde que estes fatos tenham influência sobre a execução dos serviços e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir a sua ocorrência. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

4.2.3 Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao

Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas, não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

CLÁUSULA QUINTA DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

5.1 A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem expressa autorização do CONTRATANTE.

5.2 Se eventualmente for concedida a subcontratação, pelo CONTRATANTE, esta não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o(s) subcontratado(s).

5.3 A CONTRATADA deverá apresentar os documentos de habilitação do(s) subcontratado(s), solicitados pelo CONTRATANTE, para a concessão de autorização de subcontratação, sendo vedada a subcontratação das Proponentes participantes do certame.

5.4 A CONTRATADA está vedada a promover a associação do contrato com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial; a fusão, cisão ou incorporação.

CLÁUSULA SEXTA DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS E ALTERAÇÕES

6.1 Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos limites estabelecidos na Resolução Senac 958/2012.

6.2 As pequenas divergências fixadas nos quantitativos dos projetos, plantas, especificações, memoriais, estudos técnicos ou em qualquer das peças e, em consequência, na planilha orçamentária que venham a ser detectadas pelo Proponente vencedor por ocasião do contrato em regime empreitada por preço global, não são passíveis de serem repostas pela Administração por meio de aditivo contratual, estando compreendidas na álea econômica do empreendimento, devendo ser suportadas pela CONTRATADA como risco natural do contrato.

6.3 Para eventual deferimento, em situação excepcional, de pedido de aditivo ao contrato por alegação de falhas ou omissões, deverão ser observados os seguintes requisitos:

6.3.1 A alteração do contrato deverá manter a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela administração e o valor global contratado;

6.3.2 Aplicados os novos quantitativos às demais propostas classificadas no certame, o licitante vencedor não seria hipoteticamente alterado;

6.3.3 A alteração decorrente não pode superar o limite de 10% previsto no art. 13, II, do Decreto nº 7.983/2013;

6.3.4 O serviço incluído não previsto em contrato ou a quantidade acrescida que foi originalmente subestimada pelo orçamento-base da licitação não podem ser compensados por eventuais distorções a maior nos quantitativos de serviços que favoreçam à CONTRATADA;

6.3.5 A execução do serviço acrescido pela correção, se suportada apenas pela CONTRATADA, inviabilizaria a execução contratual.

6.4 A Contratada tem ciência de que todos os serviços necessários à completa execução do objeto, ainda que omitidos ou subestimados na planilha orçamentária, deverão ser realizados sem que tenha direito à alteração do valor contratado.

6.5 Por este instrumento, fica convencionado e presumido que os valores que não constaram da planilha orçamentária dos serviços foram incluídos como custos ou despesas indiretas.

6.6 Em havendo necessidade de alterações de projeto durante a execução, estas deverão ser encaminhadas de imediato ao Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, RESPONSABILIDADES E COMUNICAÇÃO

7.1 A Fiscalização da execução dos serviços será feita por profissional legalmente habilitado e credenciado, com responsabilidades específicas. O respectivo profissional será designado expressamente pela autoridade competente do CONTRATANTE.

7.2 O gestor do Contrato acompanhará, de modo sistemático, a execução do Contrato, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, principalmente, as jurídicas e administrativas, em todos os seus aspectos. O agente da administração e a CONTRATADA, durante a execução do contrato, devem trabalhar em estrita colaboração, para que o estabelecido nas cláusulas contratuais seja cumprido.

7.3 O fiscal do contrato acompanhará a execução dos serviços *in loco*. O mesmo fiscalizará, tecnicamente, os serviços de engenharia, verificando se as normas técnicas, os projetos, as especificações, a qualidade dos materiais e tantos outros procedimentos recomendáveis estão sendo observados pela CONTRATADA durante a execução do referido objeto.

7.4 A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato e examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

7.5 A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

7.6 A CONTRATADA deverá manter no local da execução dos serviços preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do Contrato, não podendo ser substituído sem expressa autorização do Contratante.

7.7 Ao autor, autores ou co-autores do projeto é assegurado o direito de acompanhar a execução dos serviços, de modo que, a seu término, possam ser emitidas declarações de que a mesma foi realizada de acordo com o projeto ou com as alterações aprovadas pelas partes interessadas.

7.8 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções ocultas resultantes da má execução ou má qualidade dos materiais empregados.

7.9 A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo Contratante.

7.10 Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta, aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

7.11 Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ ou garantias e/ ou pagamento direto, ficando suspensa de firmar Contrato pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

7.12 A CONTRATADA deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e prestar toda assistência e colaboração necessária.

7.13 A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar, no prazo, o resultado dos testes (ABNT) porventura solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

7.14 Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

7.15 A Contratada é responsável pelo fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's) , treinamento aos funcionários empregados na execução dos serviços, devendo cumprir todas as condições de higiene e segurança necessárias, de acordo com todas as Normas Regulamentadoras aplicáveis, Portaria nº 3.214/1978 e nº 6.514/1977, responsabilizando-se integralmente pela segurança de seus trabalhadores.

7.16 A Contratada é responsável pela legalização da execução dos serviços junto aos Órgãos Oficiais, às suas expensas.

CLÁUSULA OITAVA

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento dos serviços será efetuado, em moeda brasileira corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, consecutivos, seguintes a apresentação da solicitação da Contratada e após a apresentação dos seguintes documentos: (i) **Carta de encaminhamento solicitando o pagamento**; (ii) **Nota Fiscal/Fatura da Contratada**, contendo descrição do objeto da licitação e valor total, mencionando ainda, obrigatoriamente, o número da licitação e do Contrato; (iii) **Boletim de medição**, contendo os serviços executados, conforme modelos apresentados nas Planilhas Orçamentárias; (iv) **Certidões de regularidade fiscal**.

8.2 As faturas serão mensais, com valores decorrentes de medições mensais e compatíveis com o prazo de execução dos serviços, atestadas pela fiscalização e aprovadas pelo Senac/RN.

8.3 O 1º (primeiro) pagamento a ser realizado pelo Contratante estará condicionado à entrega das Anotações de Responsabilidade Técnica ou Registros de Responsabilidade Técnica pela Contratada, devidamente registradas junto ao CREA ou CAU.

8.4 A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação do Termo de Recebimento Definitivo;

8.5 O contrato de empreitada de construção civil entre o Senac e a Contratada não enseja responsabilidade solidária ou subsidiária nas obrigações trabalhistas contraídas pela Contratada/Empreiteira.

8.6 No caso de eventual atraso de pagamento pelo CONTRATANTE, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula: $AF = [(1 + IPCA/100)N/30 - 1] \times VP$, onde: AF = atualização financeira; IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa; N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento; VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

8.7 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o Senac por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

8.8 A CONTRATADA deverá providenciar cobertura por seguro, conjuntamente, em favor do CONTRATANTE e da CONTRATADA, válida desde o dia do início dos serviços até o fim do prazo de execução dos serviços ou do período de correção de defeitos, qualquer destes que ocorrer por último:

8.8.1 Cobertura contra danos à propriedade de terceiros, causada por ações ou omissões da Contratada;

8.8.2 Cobertura contra morte ou ferimentos causados por ações ou omissões da Contratada;

8.8.3 Seguro coletivo contra acidentes de trabalho, com validade para todo o período de execução dos serviços, correndo por sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice, sem prejuízo do seguro obrigatório contra acidentes de trabalho, previsto no art. 7º, XXVIII da Constituição Federal e regulado pela Lei nº 8.213/1991.

CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES

9.1 À CONTRATADA serão aplicadas penalidades, pelo CONTRATANTE, a serem apuradas de na forma, a saber:

- a) Multa de 0,01% (um centésimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão dos serviços;
- b) Multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a Contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual, além da perda da garantia de execução, quando caracterizado a rescisão do Contrato de Empreitada conforme o estabelecido na Cláusula Vigésima Quarta, alíneas “a” a “d”, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a Contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do Contratante, devendo reassumir a execução dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- e) **Suspensão do direito de participar em licitações ou contratar com o Contratante:** pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da Contratada, ocorrer a suspensão, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

9.2 A multa será cobrada pelo CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução.

9.3 As sanções previstas no *caput* poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

9.4 Além das multas previstas acima, poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas Tabelas 1 e 2 abaixo, até o limite de 20 graus, cumulativamente, a partir do qual poderá ser configurada inexecução parcial do contrato.

Tabela 1 – Valores das multas por gravidade das infrações

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 100,00
2	R\$ 300,00
3	R\$ 500,00
4	R\$ 700,00
5	R\$ 2.500,00
6	R\$ 5.000,00

Tabela 2 – Classificação das infrações por gravidade

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Permitir a presença de empregado desuniformizado, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	1
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	1
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	2
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários, por empregado, por ocorrência.	3
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	3
7	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da fiscalização; por ocorrência.	3
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	3
9	Utilizar as dependências do Senac para fins diversos do objeto do contrato; por ocorrência.	4
10	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado; por ocorrência.	4
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	6
12	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência	6
Para os itens a seguir, deixar de:		
13	Apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo definido pela fiscalização, por dia de atraso;	1
14	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível	1

	com suas atribuições; por empregado e por dia.	
15	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
16	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela fiscalização; por ocorrência.	1
17	Cumprir determinação da fiscalização para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	1
18	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência;	2
19	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização; por ocorrência.	2
20	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela fiscalização, observados os limites mínimos estabelecidos por este contrato; por serviço, por dia.	2
21	Refazer serviço não aceito pela fiscalização, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela fiscalização; por ocorrência.	3
22	Indicar e manter durante a execução do contrato o responsável técnico pela execução dos serviços.	4
23	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e Anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização; por ocorrência.	4
24	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, tíquetes-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas, por dia e por ocorrência;	5

CLÁUSULA DÉCIMA DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

10.1 Quando da aplicação de multas, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, que terá o prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria do CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis. Decorrido o prazo para recolhimento de multa, o débito será acrescido de 1% de mora/ mês, inclusive referente ao mês da quitação, limitado o atraso em até 30 (trinta) dias corridos. Esgotadas as vias administrativas de cobrança, o valor poderá ser cobrado judicialmente.

10.2 O pagamento desta sanção não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos.

10.3 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato.

10.4 A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise do mesmo.

10.5 A aplicação das penalidades previstas neste Instrumento é de competência da Direção Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A CONTRATADA se obriga a:

11.1.1 Assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;

11.1.2 Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

11.1.3 Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;

11.1.4 Não manter, em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

11.1.5 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.6 Alocar no endereço de execução dos serviços, em tempo hábil, os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;

11.1.7 Montar, organizar e administrar a área de execução dos serviços de forma compatível com o vulto, tipo e complexidade tecnológica do objeto;

11.1.8 Os materiais que forem utilizados nas atividades correlatas aos serviços em execução deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações técnicas, memoriais, caderno de encargos e serem aprovados pela fiscalização, antes de sua aquisição ou confecção;

11.1.9 Cumprir a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010;

11.1.10 A Contratada se responsabiliza por todos os encargos de natureza trabalhista, social, previdenciária e fiscal;

11.1.11 É de responsabilidade da Contratada a contratação de seguros de Responsabilidade Civil (responsabilidade civil e acidentes pessoais);

11.1.12 Fornecer uniformes, calçados, crachás, EPIs, EPCs, treinamento, inclusive para os subempreiteiros;

11.1.13 Cumprir as Normas Regulamentadoras aplicáveis;

11.1.14 Adotar providências para o socorro de vítimas em casos de acidentes;

11.1.15 Manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais da execução dos serviços;

11.1.16 Infrações relativas ao direito de propriedade industrial;

11.1.17 Os atos ilícitos seu, de seus empregados ou de terceiros e subcontratados.

11.1.18 Entregar ao CONTRATANTE objeto deste Contrato, inteiramente concluídas em condições de aceitação e de utilização em até 60 (sessenta) dias.

11.1.19 Apresentar a ART emitida pelo CREA e/ou CAU do responsável pelo serviço de instalação das esquadrias.

11.2 Correrá, à conta da CONTRATADA, todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 O CONTRATANTE se obriga a:

12.1.1 Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;

12.1.2 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;

12.1.3 Garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para execução do objeto do presente Contrato;

12.1.4 Garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

13.1 Os preços propostos para a execução do objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços na Concorrência nº 007/2019, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-DI), mantido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

$$Pr = P + (P \times V)$$

onde:

Pr – é o preço reajustado ou preço novo;

P – é o preço atual, antes do reajuste;

V – é a variação percentual obtida na forma do item 28.1 do Edital, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente de reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

14.1 Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos, a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato, serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA GARANTIA

15.1 O prazo mínimo de garantia dos produtos será de 6 (seis) meses, conforme especificado neste instrumento e seus anexos, contra defeitos e vícios na fabricação, sejam aparentes ou ocultos, o que inclui também o reparo e reposição de peças, acessórios, e demais serviços necessários sem qualquer ônus ao Senac/RN.

15.2 A Contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos se, porventura, for entregue com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações descritas neste Termo de Referência, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a partir do recebimento da comunicação formal pelo Senac/RN.

15.3 Havendo necessidade de encaminhamento do bem, materiais ou equipamentos, para qualquer outro lugar fora das dependências do local de instalação do objeto, para prestação da assistência técnica, a CONTRATADA deverá tomar todas as providências necessárias, arcando com todos os custos atinentes à retirada e devolução do mesmo, ao local de instalação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA RESCISÃO

16.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) Quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da Contratada e desobediência de determinação da fiscalização;
- d) Caso seja declarada, temporária ou permanentemente, incursas em práticas antiéticas durante a execução do Contrato;
- e) Quando houver atraso dos serviços, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, pelo prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- f) Não for observado pela Contratada o envio da cópia da folha de pagamento dos empregados nos serviços em execução;
- g) Quando a CONTRATADA subcontratar, total ou parcial o objeto do Contrato, associar com outrem, realizar a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato de Empreitada a quaisquer pessoas físicas e/ou jurídicas;
- h) Não for observado pela Contratada o contido na letra c do subitem 34.4 do Edital, bem como a proibição de contratar com a Administração Pública, pelo período de até três anos, com base no artigo 72, §8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998, sem prejuízo das implicações de ordem criminal;
- i) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- j) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- k) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de fornecimento ou da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;
- l) O atraso injustificado no início do fornecimento ou da execução dos serviços;

- m) A paralisação da execução dos serviços, ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- n) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- o) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- p) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- q) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- r) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- s) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- t) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- u) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- v) Superveniente incapacidade técnica;
- w) Negar-se a refazer trabalho realizado em desacordo com as especificações técnicas;
- x) Transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- y) Término do prazo de execução sem que tenham sido finalizados o fornecimento e serviço.

16.2 A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos subitens anteriormente relacionados, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

16.3 A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos na Cláusula Vigésima Quarta, alíneas “a” a “d” e “v” do presente instrumento;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação;

16.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

16.5 Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas “r” a “v” desta Cláusula, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- b) Pagamento do custo da desmobilização.

16.5 Ocorrendo impedimento, paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DAS PRÁTICAS ANTIÉTICAS

17.1 A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incurso em práticas antiéticas e/ou de corrupção em licitações e/ ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do CONTRATANTE, servidor ou quem atue em seu lugar e/ ou CONTRATADA, incorreu em práticas antiéticas e/ ou corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o CONTRATANTE poderá:

- a) Suspender, a qualquer momento, instaurar sindicância, em qualquer etapa, sem prejuízo às penalidades cabíveis a quem deu causa, se houver provas suficientes de que um funcionário, agente ou representante do CONTRATANTE perpetrar um ato de fraude ou corrupção;
- b) Emitir uma reprimenda, na forma de uma carta formal de censura, à conduta da CONTRATADA, entidade ou indivíduo;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou,

e) Impor outras sanções que julgar apropriadas nas circunstâncias, inclusive multas, que representem o reembolso ao CONTRATANTE dos custos de investigação e processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou no lugar de outras sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DOS CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

18.2 Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do conteúdo deste Contrato, do Edital que lhe deu causa, seus modelos e anexos, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Qualquer informação ou esclarecimento verbal dado pelo CONTRATANTE, não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte da CONTRATADA.

19.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

19.3 As instruções transmitidas aos funcionários da CCONTRATA pela CONTRATANTE terão cunho contratual, como se fossem transmitidas à própria Contratada, os quais, dentro de suas esferas de responsabilidade, deverão adotar ações em nome da mesma.

19.4 Após a conclusão dos serviços a contratada se obrigará a executar todos os retoques e arremates necessários, apontados pela FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA DO FORO

20.1 As divergências não resolvidas serão dirimidas no Foro da Comarca de Natal, RN.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Natal, RN, de de 2019.

ASSINATURA DO CONTRATANTE

ASSINATURA DA CONTRATADA

Testemunhas:

1.

Nome:

CPF/MF:

2.

Nome:

CPF/MF:

ANEXO V
MODELOS DE OUTROS DOCUMENTOS

DOCUMENTO 1

PROCESSO Nº 242/2019-SENAC/RN
CONCORRÊNCIA Nº 10/2019-SENAC/RN

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88.

DECLARO, para os devidos fins, que a empresa _____, registrada sob o CNPJ/MF nº _____, interessada em participar no processo licitatório em referência, realizado pelo Departamento Regional do Serviço de Aprendizagem Comercial no Rio Grande do Norte – Senac/RN, sob as penas da lei, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2019.

Nome do Representante da Empresa

ATENÇÃO: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado por seu representante legal.

DOCUMENTO 2

**PROCESSO Nº 242/2019-SENAC/RN
CONCORRÊNCIA Nº 10/2019-SENAC/RN**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À Comissão de Licitação – SENAC/RN

Endereço: Rua São Tomé, 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-030.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea por alguma das esferas da Administração Pública Direta ou Indireta ou por qualquer dos integrantes do Sistema S (Sesc, Sesi, Senai, Senac, Sebrae, etc.), ou suspensão de licitar e/ou contratar com o SENAC, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes. Por ser verdadeiro assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2019.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador

DOCUMENTO 3

**PROCESSO Nº 242/2019-SENAC/RN
CONCORRÊNCIA Nº 10/2019-SENAC/RN**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE.

À Comissão de Licitação – SENAC/RN

Endereço: Rua São Tomé, 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-030.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que:

(X) atende a legislação ambiental - em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável - naquilo que aplicável a prestação dos serviços contratados por via deste certame licitatório, bem como que atenderá às políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação específica que vier a ser estabelecida pelo Governo Federal;

(X) que promoverá em suas dependências, de acordo com a natureza dos serviços internos, a aplicação da Instrução Normativa nº 01/2010 (práticas de sustentabilidade ambiental), no tocante, em especial, ao disposto no Art. 6º desta referida instrução;

(X) que atenderá, sem reservas, aos seguintes princípios relativos ao direito ambiental: *Princípio do Desenvolvimento Sustentável* (art. 170, VI cc. art 225, V, da CF e arts. 4º e 5º da Lei 6.938/81), *Princípio do Poluidor Pagador* (art. 225, § 3º da CF e arts. 4º, VII e 14, § 1º da Lei 6.938/81) e *Princípio da Prevenção/Precaução* (art. 225, IV, e art. 9º, I, III, V da Lei 6.938/81).

Por ser verdadeiro assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2019.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF

DOCUMENTO 4

MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

PROCESSO Nº 242/2019-SENAC/RN
CONCORRÊNCIA Nº 10/2019-SENAC/RN

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE– Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

_____, _____ de _____ de 2019.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador

DOCUMENTO 5
MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

PROCESSO Nº 242/2019-SENAC/RN
CONCORRÊNCIA Nº 10/2019-SENAC/RN

ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos (ou declaramos) que o órgão (empresa) _____,
inscrita no CNPJ (MF) nº _____, estabelecida no (a)
_____, executa (ou executou) _____
(serviços) para este órgão (ou para esta empresa) conforme descrição abaixo: (descrição sucinta dos
serviços executados)

•

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

_____, _____ de _____ de 2019.

Cargo do Atestante
Nome do Responsável da empresa atestante

Pessoa para Contato:
Cargo:
Telefone:
E-mail:

ATENÇÃO: Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissora.

DOCUMENTO 6
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação.

Referência: Edital da Concorrência nº 10/2019 – SENAC/RN

Prezados Senhores,

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com as Resoluções CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, declaramos que o(s) **Responsável(eis) Técnico(s)** pelos serviços, caso venhamos a ser contratados, será(ão):

NOME	ESPECIALIDADE	CREA Nº/ CAU Nº	DATA DO REGISTRO	ASSINATURA

Declaramos, também, que em conformidade com o disposto na Qualificação Técnica do Edital em epígrafe e de acordo com as Resoluções CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, que o(s) **preposto(s)**, se viermos a ser contratados, será(ão):

NOME	ESPECIALIDADE	CREA Nº / CAU Nº	DATA DO REGISTRO	ASSINATURA

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) possui(em) vínculo empregatício com o Proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro de da empresa ou contrato firmado de prestação de serviço devidamente registrado no CREA.

Local/UF, de de 2019.

Carimbo, nome, RG e assinatura do responsável legal pelo Proponente

DOCUMENTO 7

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

À Comissão de Licitação.

Referência: Edital da Concorrência nº 10/2019 – SENAC/RN

Prezados Senhores,

O signatário da presente,, portador da Cédula de Identidade nº e CPF/MF sob o nº, na qualidade de responsável legal pelo Proponente, vem, pela presente, informar a V. S^{as} que o(a) senhor(a), portador da Cédula de Identidade nº e CPF/MF sob o nº, recebeu toda a documentação relacionada no Edital em apreço.

Local/UF, de de 2019.

Carimbo, nome, RG e assinatura do responsável legal pelo Proponente

DOCUMENTO 8
(caso o Proponente opte por realizar a visita ao local)

MODELO DE ATESTADO DE VISITA

À Comissão de Licitação.

Referência: Edital da Concorrência nº **10/2019 – SENAC/RN**

Prezados Senhores,

Declaramos que o profissional legalmente habilitado,, profissão, CREA/CAU nº do Proponente, devidamente credenciado, visitou os locais de execução dos serviços e seus entornos, objeto da Concorrência em epígrafe, assumindo pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços objeto da licitação.

Local/UF, de de 2019.

Carimbo, nome, RG e assinatura do responsável pelo Licitador

Assinatura do Proponente

DOCUMENTO 9
(não realização de visita ao local)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À Comissão de Licitação.

Referência: Edital da Concorrência nº 10/2019 – SENAC/RN

Prezados Senhores,

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa _____, embora não tenha visitado o local onde serão executados os serviços engenharia objeto do certame em referência, **tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços objeto da licitação**, assumindo total responsabilidade por esse fato.

Declaramos, ainda, que não faremos quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Senac Rio Grande do Norte.

Local/UF, de de 2019.

Assinatura do Proponente